



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 08, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1997.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIOS, EM GERAL, COM REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AUTARQUIAS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de São José da Barra, Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, **JOÃO ALVES PASSOS**, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte / Lei:

ART. 1º. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios de interesse do Município, com a União, Estados e Municípios, Repartições Públicas ou Autarquias Federais, Estaduais ou Municipais, em geral.

ART. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 18 de fevereiro de 1997.

  
**JOÃO ALVES PASSOS**  
PREFEITO MUNICIPAL